

**Os serviços ora contratados são necessários para serviço de execução de requalificação dos quiosques da praça Alfredo Lopes no Município de Carnaubeira da Penha**

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento vinte e cinco mil quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços de engenharia;

**Empresa ganhadora: MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90, localizada no endereço na Rua Pedro Álvaro Cabral nº 0266-Bairro- Nossa Senhora da Apresentação-Natal-RN, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, EMPRESARIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 07227412199, expedida por DETRAN/RN em 18/03/2020 e CPF: nº 060.717.924-44, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, na AVENIDA TABELIAO INACIO GOMES DE ABREU, 266, MAÇARANDUBA, CEP: 59292-598, cuja proposta final foi R\$ 76.225,20 (setenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

**Diane dos dados expostos, o Prefeito – ELÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e AUTORIZA, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.**

**Da Publicação:**

**Publique-se no Diário Oficial Próprio.**

**Carnaubeira da Penha, 15 de setembro de 2025**

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**0C790F97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 094/2025 - PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215**

**Processo Licitatório Nº 094/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 037/2025-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M<sup>2</sup>, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 813.950,00. Início do Acolhimento das Propostas: 16/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina ([www.comprascarpina.com.br](http://www.comprascarpina.com.br)). Abertura das Propostas: 30/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina ([www.comprascarpina.com.br](http://www.comprascarpina.com.br)) e também no site Oficial do Município: [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na**

Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 15/09/2025.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**968237E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 457/2025**

**PORTARIA Nº 457/2025**

Institui Grupo de Trabalho Temporário para elaboração de estudos e propostas relacionados à realização de concurso público para os cargos de Guarda Municipal, Agente de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Carpina/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 2.043/2025 e nº 2.058/2025,**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fortalecimento da estrutura organizacional da Administração Municipal por meio do provimento de cargos efetivos, em especial nas áreas de segurança, trânsito e saúde pública; e

**CONSIDERANDO**, as competências atribuídas à Administração Direta e Indireta, em especial à Secretaria de Administração, à Secretaria de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Finanças, à Secretaria de Saúde, à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município, à Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Carpina –ATTSPC, e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carpina –IPMC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Administração, Grupo de Trabalho Temporário (GT) com a finalidade de elaborar estudos técnicos, propor diretrizes e consolidar documentos preparatórios para a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos de:

- I – Guarda Municipal;
- II – Agente de Trânsito;
- III – Agente Comunitário de Saúde (ACS); e
- IV – Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Temporário:

- I – realizar levantamento das necessidades de pessoal, em articulação com os órgãos demandantes;
- II – analisar a legislação federal, estadual e municipal aplicável a cada cargo;
- III – propor quantitativo de vagas, requisitos de ingresso e atribuições compatíveis com o interesse público;
- IV – consolidar minuta de edital, termos de referência e demais documentos necessários ao certame; e
- V – apresentar relatório conclusivo à Secretaria de Administração, no prazo fixado nesta Portaria.

Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Administração;
- II – Secretaria de Planejamento e Gestão;
- III – Secretaria de Finanças;

IV – Secretaria de Saúde;  
 V – Procuradoria Geral do Município;  
 VI – Controladoria Geral do Município; e  
 VII - Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Carpina – ATTSP; e  
 VIII – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carpina – IPMC.

§ 1º Cada órgão indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho Temporário caberá ao representante da Secretaria de Administração.

Art. 4º O GT terá caráter temporário e duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da Secretaria de Administração.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho Temporário é considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional, sendo vedado qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º O relatório conclusivo, contendo diagnóstico, recomendações e minuta de documentos necessários ao concurso público, deverá ser protocolado na Secretaria de Administração para deliberação superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 11 de setembro de 2025

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado  
**Código Identificador:**BA123FE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 488/2025**

**PORTRARIA Nº 488/2025**

DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS PARA ATUAR COMO AUTORIDADE SANCIONADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 155 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam o exercício da função sancionadora no âmbito das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a efetiva responsabilização de contratados em caso de infrações contratuais, bem como a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que, em regra, o ordenador de despesas de cada Secretaria Municipal é a autoridade competente para exercer o poder sancionador, observado o devido processo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado, no âmbito de cada Secretaria Municipal da Administração Direta, o respectivo Secretário Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, como Autoridade Sancionadora, para os fins do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Compete à Autoridade Sancionadora:

I – instaurar, conduzir e decidir os processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas em contratos, convênios e instrumentos congêneres, no âmbito de sua respectiva Secretaria;

II – garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

III – aplicar, quando cabível, as sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade;

IV – determinar a inscrição das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Contratações Públicas (CNCP), nos termos da legislação vigente;

V – encaminhar ao órgão de assessoramento jurídico da Prefeitura os autos dos processos, sempre que houver necessidade de manifestação jurídica.

**Art. 3º** A atuação da Autoridade Sancionadora deverá observar rigorosamente o devido processo administrativo, os prazos legais e regulamentares, bem como as diretrizes fixadas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

**Art. 4º** O Secretário Municipal poderá delegar a condução material dos processos a servidores formalmente designados, permanecendo, contudo, sob sua exclusiva competência a decisão final acerca da aplicação das sanções.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 15 de setembro de 2025.

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Diogo Freitas Araujo do Prado  
**Código Identificador:**96688481

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**  
**PORTARIA Nº 458/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998, e

**CONSIDERANDO**, o Edital nº 001/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares, no âmbito do Município de Carpina/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar a servidora **EDNA MARIA BERMUDES DA SILVA**, Matrícula nº 1170, Professora, na Escola Bela Vista, na Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes, designando-a para o exercício de Gestora de Unidade Escolar, atribuindo a gratificação prevista no Decreto Municipal nº 017, de 14 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 12 de setembro de 2025.

**MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Luiz de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C3EC6F6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**  
**PORTARIA Nº 459/2025**